



Prefeitura do Município de Vila Alta

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Pedro Amaro dos Santos

Lei nº 024/94

Dispõe sobre a anexação de área ao perímetro urbano da cidade de Vila Alta.

A Câmara Municipal de Vila Alta, Estado do Paraná, aprovou, e Eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica anexada ao perímetro urbano da cidade de Vila Alta, para a incorporação à planta geral, obedecidas as normas instituídas na Lei Federal nº 6.776 de 19-12-1.979, uma área de terras com 31.500 m² de propriedade do Município, constituídas dos seguintes imóveis: DATAS nºs 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da quadra 44 perfazendo uma área de 7.200 m², com os seguintes limites e confrontações: "A partir da esquina das Ruas nºs 06 e 10, numa extensão de 60,00 metros até o limite com o lote nº 13; aí deflete à esquerda e segue por esse limite na extensão de 30,00 metros, no rumo SO 46º30' até ao marco ali cravado; aí deflete à esquerda e passa a limitar com a data nº 12, numa extensão de 30,00 metros no rumo 43º30' até a esquina da Rua nº 5 com a data nº 12, aí deflete à esquerda e passa a limitar com o alinhamento Predial da Rua nº 5, numa extensão de 60,00 metros no rumo SO 46º30' até confrontar com o lote nº 7, aí deflete à esquerda e passa a confrontar com os lotes nº 5, 07 e 22, numa extensão que totaliza 90,00 metros. no rumo SE 43º30' até ao alinhamento Predial da Rua nº 6; aí deflete à esquerda e segue limitando com esta Rua, numa extensão de 90,00 metros. no rumo NE 46º30', até ao ponto de partida". Lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da quadra 44, perfazendo uma área de 8.100 M², com as seguintes confrontações: A Nordeste: Confronta-se com as datas nºs 8 e 21, numa distância de 90,00 metros; A Noroeste: Confronta-se com a Rua nº 5, numa distância de 90,00 metros; A Sudeste: Confronta-se com a Rua nº 9, numa distância de 90,00 metros; DATAS nºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, da Quadra nº 32, com área total de 16.200,00 m², com os seguintes limites e confrontações:



Prefeitura do Município de Vila Alta

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Pedro Amaro dos Santos

a Nordeste com a Rua nº 10, numa distância de 90,00 metros. A Sudeste: limita-se com a Rua nº 05, com a extensão de 180,00 metros. A Sudoeste: limita com a Rua nº 09, com extensão de 90,00 metros. A Nordeste: limita com a Avenida Guarani, com extensão de 180,00 metros", de propriedade do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho de 1994.

DAYZE MEYRE JARDIM
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 051 julho 1 1994
EDIÇÃO N.º 4.288